



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 857/2010

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CLAUDIO ROCHA BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à adquirir, mediante esta Lei, uma área de Terreno Urbano, localizado à Rua Antonio Tomaz de Paiva, denominado Lote 03-C, da quadra 96 (noventa e seis), possuindo uma área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), sendo o lado oeste (direito) confrontando com o cemitério público municipal.

§ 1º - Terreno urbano este, pertencente ao Senhor Aurindo Pereira Miranda, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº. 000843816 SSP/MS e CPF nº. 254.550.281-20, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º - A presente aquisição tem por finalidade construir uma Capela Mortuária Municipal, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), neste Município de Tacuru-MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal